

DECRETO N. 48.382, DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 19.015,10 (dezenove mil, quinze cruzeiros novos e dez centavos), a dotação abaixo discriminada do orçamento vigente, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

	127 — SERVIÇO FLORESTAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 23	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0115 — Tempo Integral	7.015,10
	0140 — Diárias	12.000,00
	Total das suplementações	19.015,10

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

	127 — SERVIÇO FLORESTAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 23	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0102 — Diaristas	12.000,00
	0116 — Adicional por tempo de serviço	7.015,10
	Total das reduções	19.015,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Herbert Victor Levy

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 48.383, DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminadas:

	101 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 92	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0103 — Tarefeiros	50.000,00
3.1.1.4 — 92	Encargos Diversos	
	0572 — Sentenças Judiciais	40.000,00
	Soma	90.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	101 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 92	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0102 — Diaristas	50.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.2.0 — 92	Material de Consumo	
	0250 — Serviços de Águas e Esgotos	40.000,00
	Soma	90.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Eduardo Romey Yassuda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1967.

Domingos Licco — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.384, DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), a dotação discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

	53 — CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 05	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0152 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	5.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

	53 — CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 05	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0157 — Outras gratificações	5.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Sebastião Ferreira Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 48.385, DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros novos) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

	101 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0 — 71	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	
	2107 — Bombas hidráulicas, de gasolina e similares	7.440,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

	101 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0 — 71	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	
	2106 — Maquinaria para oficinas	7.440,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 48.386, DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 1.674,00 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

	101 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — 71	Material de Consumo	
	0222 — Fotografias, plantas e cópias	1.674,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

	101 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — 71	Material de Consumo	
	0270 — Conservação de próprios do Estado	1.674,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.387, DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Fixa novos preços para os serviços a cargo do Instituto de Cardiologia, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 31, da Lei n. 3.320, de 30 de dezembro de 1955;

Considerando que, em fase da atual conjuntura econômica, há necessidade de uma revisão nos preços dos serviços a cargo do Instituto de Cardiologia, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social;

Considerando que essa revisão não traz, absolutamente, o caráter de especulação comercial;

Considerando, finalmente, que na fixação dos novos preços, convém se resguardar a finalidade precípua daquele órgão, que é a prestação de assistência médica ao cardíaco desprovido de recursos,

Decreta:

Artigo 1.º — Os preços dos serviços a cargo do Instituto de Cardiologia, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, passam a ser cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

TABELA DE EXAMES REALIZADOS PELO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA

Exames Cardiovasculares		
Consulta Clínica — 1.ª vez		NCr\$ 30,00
Consulta Clínica — 2.ª vez		20,00
Diária Hospitalar (exclusive casos cirúrgicos)		20,00
Fundo de Olho		30,00
Eletrocardiograma		20,00
Fonocardiograma		20,00
Dosagem de lipoproteína		50,00
Vectocardiograma		30,00
Balistocardiograma		20,00
Serviços de Radiologia		
Roentgenografia (cada chapa)		2,00
Angiocardiografia ou Cincangiocardioradiografia		400,00
Aortografia (exames e chapas) por cateterismo		400,00
Arteriografia (exames e chapas)		200,00
Kimografia do Coração		40,00
Planigrafia (até 10 chapas)		300,00